



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG

DECRETO N.º 101, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

PUBLICADO

- NO MURAL
 DIÁRIO OFICIAL pág. _____
 JORNAIS pág. _____

DATA DA PUBLICAÇÃO 24/02/17

Wesley De Santi de Melo

ASSINATURA

ACRESCE O INCISO VII, AO PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 475, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de

Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que não ficou explicitado no Decreto Municipal nº 475/2013, o valor da limpeza de terreno, em caso de descumprimento por parte do proprietário à intimação do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o inciso VII, ao parágrafo 2º, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 475, de 04 de outubro de 2013, com a seguinte redação:

Art. 1º - omissis

§1º -

§2º -

VII – Além das multas cominadas nos incisos anteriores, será cobrado o valor de R\$2,00 (dois reais) por m² (metro quadrado), a título de despesa decorrente com a utilização efetiva ou potencial dos serviços de limpeza pública de terreno baldio, caso o contribuinte não atenda à intimação de fazê-la.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 24 de fevereiro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração
S. M. Fazenda e Administração

S. M. O. S. Urbanos
S. M. O. S. Urbanos